PROJETO DE LEI Nº 03/2015

Institui a Medalha do Mérito Farroupilha "José Guilherme Pires de Souza" do Poder Legislativo do município de São Jerônimo e dá outras providências

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º. Institui a Medalha do Mérito Farroupilha "José Guilherme Pires de Souza" do Poder Legislativo do Município de São Jerônimo, com o fim de homenagear cidadãos brasileiros ou estrangeiros que, por motivos relevantes, tenham se tornado merecedores do reconhecimento do Parlamento deste Município.
- Art. 2º. A proposição para a homenagem, que poderá ser feita por qualquer vereador deverá ser encaminhada à deliberação do Plenário, instruída com o nome do candidato, sua nacionalidade, cargo ou função, dados biográficos, bem como resumo dos serviços prestados ao Estado do Rio Grande do Sul, ou a seu povo, que motivaram a indicação.
- § 1º. A proposição a que se refere o *caput* fica limitada a uma por Vereador a cada Legislatura;
 - § 2º. A limitação prevista no § 1º não se aplica às propostas de origem do Presidente;
- Art. 3º. Preferencialmente, a entrega das medalhas será feita em solenidade pública presidida pelo Presidente, durante a Semana Farroupilha.
- Art. 4º. Cabe, privativamente, ao Presidente da Câmara de Vereadores efetuar a entrega das condecorações.

Parágrafo Único. Em casos especiais, a entrega das insígnias poderá ser feita por autoridade designada pelo Presidente da Câmara.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

São Jerônimo, 12 de março de 2015.

João Carlos da Silva Ramos

Bancada do PP

ANEXO ÚNICO

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO

A Câmara de Vereadores de São Jerônimo confere ao Senhor	
A medalha do Mérito Farroupilha , conforme Resolução aprovada pela Câmara	
	Márcio Rogério Pilger Presidente
Câmara de Vereadores,	de setembro de